**CHECK-LIST**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SETOR** | **ATOS** | **OBSERVAÇÕES** | **SIM/NÃO/PARCIAL**  **PREJUDICADO** | **SEQ.** |
| Gestor do Contrato | a) Ofício de solicitação de prorrogação com antecedência, preferencialmente, em 90 dias, com manifestação de regularidade na execução contratual; | Art. 71, da Lei 13.303/16. Duração dos contratos. Até 5 (cinco) anos, exceção: i) projetos contemplados no plano de negócios e investimentos; ii) prática rotineira de mercado e a imposição desse prazo inviabilize ou onere excessivamente a realização do negócio. |  |  |
| Diretoria Requisitante | b) Elaboração de justificativa para manutenção do objeto contratado, identificando:  b.1) se tem previsão contratual para prorrogação, se está vigente e se os aditivos de prazo foram firmados dentro da vigência;  b.2) aplicação em pelo menos uma das hipóteses do art. 81 da Lei nº 13.303/16, sendo inaplicável à contratação integrada;  b.3) não alteração do objeto e do escopo;  b.4) o prazo de prorrogação;  b.5) juntar anuência da contratada;  b.6) Prorrogação de contrato por Escopo deve observar o art. 141-A do RILC. | Art. 81, da Lei 13.303/16.  Art. 141-A. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo  de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído  no período firmado no contrato por culpa da Contratada. |  |  |
| USSA | c) Manifestação conclusiva sobre a vantajosidade econômica, através da elaboração da planilha orçamentária com os valores atualizados do SINAPI, aplicando o desconto do contrato.  Obs.: Em caso de obras e serviços de engenharia basta consulta ao SINAPI e, subsidiariamente, SEDOP e SICRO. | Art. 1º, §2º do Decreto Estadual nº 2.734/22.  Art. 4º do Decreto Estadual nº 2.121/18. |  |  |
| Planejamento | d) Atesto da disponibilidade orçamentária. | Art.10, V, do RILC  Art.8º do Decreto Estadual nº 2.121/2018. |  |  |
| Diretor Presidente | e) Autoridade competente autoriza adoção dos procedimentos necessários à formalização do aditivo; | Art.8º do Decreto Estadual nº 2.121/18. |  |  |
| CCC | f) Elaboração da minuta do termo aditivo  g) Consulta regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e CADIN/PA. | Art.59-C do RILC  Art. 15 do Decreto Estadual nº 2.623/22. |  |  |
| CCC | h) Avaliar a compatibilidade de aplicação do procedimento administrativo de prorrogação com o Parecer Jurídico Referencial. | Art.7º, p.u, do RILC |  |  |
| CCC | i) Colher assinaturas e realizar a publicação do extrato na imprensa oficial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura, com disponibilização no site da Companhia. | Art. 28, §5º da Constituição Estadual.  Art. 130 do RILC |  |  |

Atualizado em dez/2024